



CNPJ/ME: 04.501.896/0001-80
RUA LARI DO CARIACI, N.º 179, CAPIM - MARAGOGI - AL
CEP: 57.955-000 - E-MAIL: iprev.maragogi@alagoas.gov.br

PORTARIA IPREV N.º 0005/2023

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]

Ato/Portaria IPREV nº 0005/2023

Maragogi / AL, em 02 de Janeiro de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]**, em favor do(a) servidor(a) **JOELMA MARIA DE QUEIROZ ACIOLY**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **JOELMA MARIA DE QUEIROZ ACIOLY**, portador(a) do RG 1093018, SSP/AL, CPF 517.150.744-91, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **H**, Nível **II -ESPECIALIZAÇÃO**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 49**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **005/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

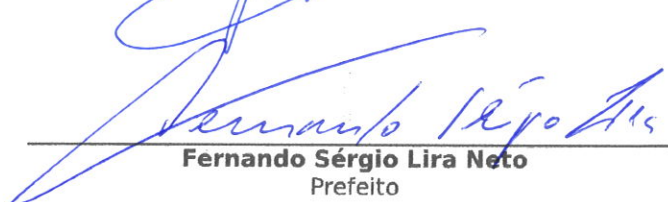
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo:



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito